



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE
ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO IV – Nº e-DOM 895 – CAMARAGIBE, PE, 27 de setembro de 2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 27/09/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

O Município de Camaragibe, através da Secretaria Administração (SECAD), torna público Extrato de Ata de Registro de Preços nº 77/2024, Processo Administrativo nº 73/2024, Processo Licitatório nº 66/2024 e Pregão Eletrônico nº 07/2024, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral em Garrações de 20L, em regime de comodato, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Empresa adjudicada e homologada : M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, CNPJ nº 43.646.705/0001-93; Valores Registrados: Vencedora dos LOTES 1 e 2, no valor total de R\$ 484.976,95 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos); Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Camaragibe através da Secretaria de Administração – CNPJ nº 08.260.663/0001-57. Nos termos da lei nº 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Partes: Município de Camaragibe – Secretário de Administração, MARCOS RIBEIRO FILHO e MARIA EDUARDA GOMES DE ARAUJO, representante da empresa.

Camaragibe, 25 de setembro de 2024.

MARCOS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Gustavo Matos
Código Identificador: 270924104602

**PORTARIA SEDEF Nº 001/2024
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL- 27/09/2024**

PORTARIA SEDEF Nº 001/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO E INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 229/2024, REFERENTE A SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DA PONTE METÁLICA-PASSARELAS, NAS RUAS: ALEIXO E ALBERTO PEREIRA LEAL, NO BAIRRO NAZARÉ, RUA VIRGÍNIA ROCHA, BAIRRO ALDEIA DE BAIXO, NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.

A Secretária de Defesa Civil, nomeada pela Portaria nº 34, de 18 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e com base no art. 7º c/c art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, **resolve:**

Art. 1º – Designar o servidor LUIZ CARLOS SILVA, matrícula nº 4.0002734.5 e CPF nº 887.072.454-91, como Fiscal Administrativo, titular do **Contrato nº 229/2024**, sendo este oriundo do Processo Licitatório nº 100/2024 – Dispensa de Licitação nº 28/2024, celebrado entre o Município de Camaragibe e a empresa: WB CONSTRUTORA LTDA, localizada no endereço: Avenida Presidente Kennedy, nº 598, Sapucaia, Olinda -PE, CEP 53.260-640 e inscrita no CNPJ sob o nº. 07.175.925/0001-90.

Parágrafo único. O mencionado contrato tem por objeto a contratação direta de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de reconstrução da ponte metálica- passarelas, nas ruas: Aleixo e Alberto Pereira Leal, no bairro de Nazaré, Rua Virgínia Rocha, bairro Aldeia de Baixo, no Município de Camaragibe.

Art. 2º – Designar como Gestor do mencionado contrato, o servidor Fernando Antônio Bezerra Gomes, matrícula nº 4.0005078.6 e CPF nº 127.604.634-00.

Art. 3º – As atribuições do fiscal administrativo estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts.12, 13, §2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art.4º – Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de Comunicação Interna- CI, instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº003/2019.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de garantia quando houver e tem seus efeitos retroativos.

Camaragibe, 27 de setembro de 2024.

KÁTIA ROSÂNGELA M. O. DE MARSOL

Secretária de Defesa Civil

Publicado por: Gustavo Matos
Código Identificador: 270924031845

**RESOLUÇÃO CME CAMARAGIBE Nº 01, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 27/09/2024**

RESOLUÇÃO CME CAMARAGIBE Nº 01, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Regula, no âmbito do Sistema de Ensino do Município de Camaragibe, o Credenciamento e o Recredenciamento da oferta do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

A Presidenta do Conselho Municipal de Educação de Camaragibe/PE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- o dever do Município com a educação, a ser efetivada através da garantia de Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive assegurando a sua oferta àqueles que a ele não tiveram acesso na idade própria e o atendimento educacional aos estudantes deficientes na rede escolar, nos termos dos Artigos 208 e 211 da Constituição Federal;
- a incumbência de o Município autorizar, credenciar, supervisionar e avaliar as instituições escolares de seu sistema de ensino, nos termos do inciso IV do Art. 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, instituídas na Resolução CNE/ CEB nº 03/ 2005;
- a competência do Conselho Municipal de Educação de Camaragibe/PE para fixar normas para autorização de funcionamento, credenciamento e recredenciamento de estabelecimentos escolares integrantes do seu Sistema de Ensino, nos termos do inciso V do Art. 2º da Lei Municipal nº 976/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regula, no âmbito do Sistema de Ensino do Município, o Credenciamento e Recredenciamento da oferta do Ensino Fundamental, anos iniciais, nas Instituições públicas.

Art. 2º Para os efeitos do artigo anterior,

- I- a organização do Ensino Fundamental, com duração de nove anos é instituída pela Lei Federal nº 11.274/2006 em cinco anos iniciais e quatro anos finais;
- II- credenciamento é um ato administrativo de certificação de qualidade à vista da organização, da regularidade e das finalidades regimentais da instituição.

Art. 3º O credenciamento ou recredenciamento será dado por um prazo de 5 (cinco) anos e implica sujeição à inspeção do Sistema de Ensino do Município.

Art. 4º O pedido de credenciamento ou recredenciamento das instituições públicas de Ensino Fundamental, anos iniciais, será dirigido ao Conselho Municipal e protocolado no Departamento de Acompanhamento Escolar (DAE) da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O referido pedido deverá ser instruído com :

- I- Ofício da instituição requerente;
- II- Portaria de criação da instituição;
- III- Alvará de localização e funcionamento;
- IV- Regimento Escolar;
- V- Projeto Pedagógico;

- VI- Declaração da Instituição que atende as condições de acessibilidade, nos termos da Lei Federal 10.098/2000;
- VII- Identificação dos dirigentes escolares;
- VIII- Formação do corpo docente;
- IX- Identificação de Conselho Escolar, Grêmios etc;
- X- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Unidade Executora.

Art. 6º Recebido o pedido de credenciamento ou reconhecimento, a Presidenta do Conselho encaminhará o Processo à Câmara de Ensino Fundamental, que escolherá o Conselheiro-Relator.

Art. 7º Verificada a regularidade do processo, o Conselheiro-Relator solicitará à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Camaragibe, a designação de Comissão de Verificação das condições de oferta da instituição requerente.

Art. 8º A Comissão de Verificação das Condições de Oferta será integrada por dois especialistas e um Conselheiro Municipal de Educação, com a presidência de um deles.

Art. 10 A Comissão de Verificação, após a visita in loco, emitirá relatório a respeito das condições da instituição escolar para oferta de Ensino Fundamental, anos iniciais, O relatório passará a compor o Processo.

Art. 11 Havendo ainda necessidade de outros esclarecimentos para o credenciamento ou reconhecimento, o Conselheiro-Relator solicitará informações à Comissão de Verificação.

Art. 12 Os pedidos de reconhecimento deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Educação, com antecedência de três meses antes da expiração do credenciamento.

Art. 13 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Camargibe, 25 de setembro de 2024

ANA PAULA SIQUEIRA GAVEIA DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMARAGIBE

Publicado por: Gustavo Matos
Código Identificador: 270924104827

**RESOLUÇÃO CME CAMARAGIBE Nº 2, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 27/09/2024**

RESOLUÇÃO CME CAMARAGIBE Nº 2, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Fixa normas para o credenciamento e recredenciamento de instituições que atendem a Educação Infantil, bem como autorização para a oferta desta etapa da Educação Básica, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Camaragibe/PE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- a Educação, direitos de todos e dever do Estado e da família, nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988;
- o disposto no art. 211 da Constituição Federal de 1988 que cria, no âmbito dos entes federados, os Sistemas de Ensino;
- a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com destaque no Art.11 e seus incisos;
- a Resolução CNE nº 5 de 17 de dezembro de 2009 que fixa as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil;
- o disposto no inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 976, de 31 de outubro de 2023, que determina a competência do Conselho Municipal de Educação de Camaragibe, para fixar normas para autorização de funcionamento, credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução regula, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Camaragibe, as normas para o credenciamento e recredenciamento de instituições que atendem a Educação Infantil, bem como autorização para a oferta desta etapa da Educação Básica.

Parágrafo único - A Educação Infantil será oferecida em tempo integral ou parcial, em Creches para crianças de até 3 anos de idade; em Pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade.

Art. 2º Para os efeitos do artigo anterior,

I - credenciamento ou recredenciamento é um ato administrativo de certificação de qualidade à vista da organização, da regularidade e das finalidades regimentais da instituição;

II - autorização de funcionamento é ato administrativo de delegação de serviço público, para oferta de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica;

III - nenhuma instituição de Educação Infantil poderá iniciar suas atividades escolares sem a publicação do Ato Administrativo, em Diário Oficial do Município;

IV - o credenciamento ou recredenciamento será dado por um prazo de 5 (cinco) anos e implica sujeição à inspeção do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º O pedido de credenciamento ou recredenciamento das instituições públicas e privadas de Educação Infantil, bem como o de autorização de funcionamento será dirigido ao Conselho Municipal e protocolado no Departamento de Acompanhamento Escolar (DAE) da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O pedido de autorização de funcionamento será instruído com os seguintes documentos:

- I- Ofício da instituição requerente;
- II- Alvará de localização e funcionamento;
- III- Declaração da Instituição que atende as condições de acessibilidade, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146 de 6 de julho de 2015;
- IV- Identificação e formação dos dirigentes escolares;
- V- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da mantenedora para instituições privadas.

Parágrafo único. Uma vez autorizada, a instituição terá até 6 (seis) meses para se credenciar cumprindo os requisitos do Art. 5º.

Art. 5º O pedido de credenciamento ou recredenciamento deverá ser instruído com a documentação abaixo:

- I- Ofício da instituição requerente;
- I- Portaria de criação da instituição;
- II- Alvará de localização e funcionamento;
- III- Regimento Escolar;
- IV- Projeto Político Pedagógico;
- v- Declaração da Instituição que atende as condições de acessibilidade, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146 de 6 de julho de 2015;
- VI- Identificação e formação dos dirigentes escolares;
- VII- Identificação e formação do corpo docente;
- VIII- Identificação do Conselho Escolar (tratando-se de instituição pública);
- IX- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Unidade Executora para as instituições públicas;
- X- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da mantenedora para instituições privadas.

Art. 6º O Projeto Político Pedagógico, instrumento, pelo qual a escola expõe sua proposta de educação a ser inserida num contexto social que envolva a família e a comunidade, deve ser construído a partir de um diagnóstico que permita visualizar a educação que se quer ofertar.

Art. 7º O Regimento Escolar enquanto documento normativo da instituição, deve assegurar a execução do Projeto Político Pedagógico e a normatização do cotidiano escolar, sendo de responsabilidade da instituição a sua construção, execução e permanente avaliação.

Art. 8º Os docentes para atuarem na Educação Infantil, devem possuir formação específica em Licenciatura em Pedagogia, com habilitação para o magistério, atendendo a determinação do artigo 62 da Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996. Sendo possível a atuação de docentes com formação mínima em nível médio na modalidade Normal.

Art. 9º Recebido o pedido de credenciamento, recredenciamento ou de autorização de funcionamento, a Presidenta do Conselho encaminhará o Processo à Câmara de Educação Infantil, que escolherá o Conselheiro Relator.

Art. 10 Verificada a regularidade do processo, o Conselheiro-Relator solicitará à **Presidência** do Conselho Municipal de Educação de Camaragibe, a designação de Comissão de Verificação das condições de oferta da instituição requerente.

Art. 11 A Comissão de Verificação das condições de oferta será integrada por dois especialistas e um Conselheiro Municipal de Educação, com a presidência de um deles.

Art. 12 A Comissão de Verificação, após a visita *in loco*, emitirá relatório a respeito das condições da instituição escolar para oferta de Educação Infantil em creches e pré-escolas. O relatório passará a compor o processo.

Art. 13 Havendo ainda necessidade de outros esclarecimentos para o credenciamento, reconhecimento ou autorização de funcionamento, o Conselheiro-Relator solicitará informações à Comissão de Verificação.

Art. 14 Os pedidos de reconhecimento deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Educação, com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do credenciamento.

Art. 15 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Camaragibe, 25 de setembro de 2024.

ANA PAULA SIQUEIRA GAVEIA DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMARAGIBE

Publicado por: Gustavo Matos
Código Identificador: 270924105123

**EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 155/2024.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- 27/09/2024**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Extrato ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º. 155/2024.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 005/2024;

Base Legal: arts. 124, I, alínea b, art.125 e 111 da Lei 14.133/21;

Processo Licitatório n.º: 027/2024;

Contratante: Município de Camaragibe/PE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura;

Contratada: DALL ENGENHARIA LTDA;

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prorrogação dos prazos de vigência e execução, por 02 (dois) meses, bem como o acréscimo ao valor contratual no montante de R\$ 173.886,65 (cento e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), do **Contrato Administrativo n.º 155/2024**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DA COIMBRAL NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE;

Valor: 521.986,65 (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

Prazo: Vigência: de 04/01/25 a 03/03/25 e Execução de 23/09/2024 a 22/11/2024;

Despesa: 971 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;

Fonte de Recurso: 1 - 1.501.0000 - Recursos Ordinários não destinados a contrapartida.

Camaragibe/PE, 25 de Setembro de 2024.

Alexandra West
Secretária de Infraestrutura

Publicado por: Gustavo Matos
Código Identificador: 270924104249

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 086/2024.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- 27/09/2024**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 086/2024.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2023;

Base Legal: art. 65, inciso I, alínea b da Lei 8.666/93.

Processo Licitatório nº: 134/2023;

Contratante: Município de Camaragibe/PE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura;

Contratada: JI CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA;

Objeto: O presente termo tem como objetivo o acréscimo ao valor contratual no montante de 96.495,86 (noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), correspondente a aproximadamente 22,32% (vinte e dois, vírgula trinta e dois) por cento, do

Contrato Administrativo nº 086/2024, cujo objeto é a contratação da Empresa, para execução das Obras de Contenção da Infraestrutura Viária, Drenagem e Pavimentação de trecho da Rua Dom Basílio, no bairro de João Paulo II, no Município de Camargibe;

Valor: 96.495,86 (noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos);

Prazo: Execução de 24/10/2024 e **Vigência** : de 18/01/2025;

Dotação Orçamentária: Und: 20.25.00; Func: 15.451.1047.1.176.0000; Cat Econ: 4.4.90.51.00; Desp: 957;

Recurso Financeiro: 17.

Camaragibe/PE, 27 de Setembro de 2024.

Alexandra West
Secretária de Infraestrutura

Publicado por: Gustavo Matos
Código Identificador: 270924114011